



Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro
Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Corregedor Geral: Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro
Presidente - Conselheiro Nato
Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Corregedor Geral - Conselheiro Nato
João Fiorillo de Souza
Conselheiro Eleito
Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita
Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito
Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito
Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
Conselheiro Eleito

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional - Metropolitana de Maceió
Coordenador:
2ª Coordenadoria Regional - Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional - Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional - Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Isaac Vinícius Costa Souto
5ª Coordenadoria Regional - Sertão Alagoano
Coordenadora: Fabiana Kelly de Medeiros Pádua
6ª Coordenadoria Regional - Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional - Bacia Leiteira
Coordenadora: Bruna Rafaela Cavalcante Pais de Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Hoana Maria Andrade Tomaz
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Fabrício Leão Souto
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Programas e Projetos: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO ANTUNES MELRO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-3125/2018. Int.: Diretoria Administrativa Financeira - DPE/AL. Ass.: Pagamento da empresa FSF TECNOLOGIA LTDA, referente ao mês de janeiro/2018. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-761/2018. Int.: Coordenação de Estágio - DPE/AL. Ass.: processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários na área jurídica para atuação na Defensoria de Penedo. DESP.: Considerando a justificativa apresentada às fls. 15, autorizo a publicação de edital para reabertura do prazo de inscrição do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários na área jurídica para atuação na Defensoria de Penedo. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênio para as providências pertinentes.

Proc. nº 12070-23277/2017. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - DPE. Ass.: contratação de empresa para confecção de materiais gráficos. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo o empenho do valor contratado.

Proc. nº 12070-3011/2018. Int.: Diretoria Administrativa Financeira - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa CORREIOS, referente ao mês de janeiro/2018. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-3015/2018. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa Telemar Norte Leste S/A (OI MÓVEL), referente ao mês de janeiro/2018. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e para o Setor de Contabilidade e Finanças para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Maceió, 5 de fevereiro de 2018.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 050, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE, nos termos do item 1.5 do Edital nº 010/2018, designar o Defensor Público FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA para praticar os atos processuais cabíveis nos seguintes processos:

1.	0700656-04.2015.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível
2.	0700014-72.2018.8.02.0068	1ª Vara de Rio Largo / Cível e da Infância e Juventude

3.	0700376-96.2016.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível
4.	0700627-17.2016.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível
5.	0701403-17.2016.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível
6.	0701360-46.2017.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível
7.	0800569-85.2017.8.02.0051	1ª Vara de Rio Largo / Cível e da Infância e Juventude
8.	0701380-37.2017.8.02.0051	2ª Vara de Rio Largo / Cível

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral do Estado

Edital n° 007/2018

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Ricardo Antunes Melro, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de ampliar a participação dos estudantes no processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Penedo, resolve reabrir o prazo de inscrições, conforme as disposições a seguir:

1. As inscrições serão reabertas nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2018, e poderão ser realizadas por meio de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Penedo
2. Ficam mantidas as demais disposições concernentes ao processo seletivo previstas no Edital n. 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 15 de janeiro de 2018.

Maceió, 6 de fevereiro de 2018.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Conselho Superior

EDITAL CSDP N° 001/2018

Dispõe sobre o 6º concurso de promoção de Defensores Públicos de 2ª para a 3ª classe da carreira de Defensor Público do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 29, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 45, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes deve ser efetuado por meio dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnação à lista de antiguidade dos integrantes da carreira de Defensor Público;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP n° 007/2012, que fixa os critérios para aferição do merecimento dos membros da instituição;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado de Alagoas que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir o 6º Concurso de Promoção aos Defensores de 2ª classe para o provimento de 15 (quinze) cargos vagos de Defensor Público de 3ª classe;

Art. 2º. As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se pela modalidade merecimento, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de promoção para a 3ª classe da carreira.

Art. 3º. A promoção por antiguidade recairá no mais antigo da classe, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na mesma.
Parágrafo único. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos dos artigos 55 a 58, da Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público em geral, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. A promoção por merecimento, por sua vez, ocorrerá mediante a apuração e aferição do desempenho funcional do Defensor Público, mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício das atribuições, os quais serão pontuados gradativamente, observando-se o disposto na Resolução CSDP n° 007/2012.

Parágrafo único. A promoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior em votação aberta, observando-se as inscrições dos candidatos mais antigos até o número correspondente ao primeiro terço da classe, considerando o número de cargos existentes.

Art. 5º. As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, devidamente instruído, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no período de 6 a 16 de fevereiro de 2018, até as 23h59min do último dia, na forma eletrônica, exclusivamente através do sistema Audora.

§1º. Para fins de análise da tempestividade, serão considerados a data e horário da movimentação do processo pelo candidato requerente para a visão do Conselho Superior, através do sistema Audora;

§2º. Poderão se inscrever todos os Defensores Públicos de 3ª Classe;

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição na forma do caput deste artigo deverá indicar expressamente o critério de promoção para o qual deseja concorrer, se antiguidade, merecimento ou ambos, sob pena de ter seu requerimento desconsiderado;

§4º. Não serão admitidos aditamentos fora do período de inscrição;

§5º. Serão analisados, para fins de formação de lista tríplice na modalidade merecimento, os requerimentos daqueles que, dentre os inscritos, estejam dentro do número de vagas correspondente ao primeiro terço da classe, considerando-se o número de cargos existentes na classe.

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato, independente do critério de promoção escolhido, deverá juntar ao requerimento certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria de que os relatórios, referentes ao último ano anterior à publicação do edital para promoção, foram regularmente apresentados e que não sofreu sanção disciplinar, observando-se o disposto no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual n° 29/2011.

Art. 7º. Para efeito de aferição do merecimento, o candidato deverá juntar ao requerimento, além da certidão indicada no artigo anterior, a seguinte documentação: I) 05 (cinco) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

II) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito, se houver;

III) outros documentos relacionados aos critérios de promoção indicados na Resolução CSDP n° 007/2012;

Parágrafo único. Para efeitos de contagem dos pontos, cada título será considerado uma única vez para a promoção respectiva.

Art. 8º. É obrigatória, nos termos do artigo 57, da Lei Complementar n° 29, de 1º de dezembro de 2011, a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

Art. 9º. O Conselho Superior se reunirá em 28 de fevereiro de 2018, às 10 horas, em sessão aberta, nos termos do art. 7º da Resolução CSDP n° 007/2012, para a formação das listas para provimento por promoção dos 15 (quinze) cargos vagos na 3ª classe.

§1º. A cada deliberação, o Conselho Superior encaminhará imediatamente ao Defensor Público-Geral, autoridade competente pela edição do ato de promoção, o nome do candidato inscrito mais antigo, quando a promoção se der pelo critério antiguidade, ou, em se tratando de escolha por merecimento, a lista tríplice dos candidatos classificados, com indicação da ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores.

§2º. Ato contínuo, o Defensor Público-Geral indicará o nome do Defensor Público promovido, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para escolha.

§3º. Uma vez realizada a escolha, os nomes dos candidatos que figuraram na lista tríplice e não foram escolhidos retornarão para nova deliberação pelo Conselho Superior.

Art. 10. A relação dos candidatos promovidos por antiguidade e por merecimento será publicada no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias contados da publicação, apresentar reclamação.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 5 de fevereiro de 2018.

RICARDO ANTUNES MELRO
Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP

Coordenadorias

PORTARIA NÚCLEO DA FAZENDA DPE, N. 003/2018

A COORDENADORA DA FAZENDA PÚBLICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS infra assinada, designada por meio da Portaria DPE nº 348, de 1º de agosto de 2016, atendendo ao disposto nos artigos 2º e 5º da PORTARIA NÚCLEO DA FAZENDA PÚBLICA/DPE Nº 007/2017, que organiza as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo da Fazenda Pública – Seção de Acompanhamento Processual, resolve editar e publicar a seguinte portaria:

1. No período de 1º a 14 de fevereiro de 2018, ficam definidas as atribuições da Seção de Acompanhamento processual nos termos a seguir:

I – À Defensora Pública Marta Oliveira Lopes incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 1, 2 e 3, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 0 a 3, que envolvam a defesa do direito à saúde;

II – À Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 4, 5 e 6, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 4 a 6, que envolvam a defesa do direito à saúde;

III - Ao Defensor Público Welber Barboza Queiroz incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 7, 8 e 9, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 7 a 9, que envolvam a defesa do direito à saúde;

IV - Ao Defensor Público André Monte Alegre Tavares Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e outros atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos demais processos e seus incidentes com dígitos de final 0 a 9, excluídos os que envolvam a defesa do direito à saúde;

2. No período de 15 a 23 de fevereiro de 2018, ficam definidas as atribuições da Seção de Acompanhamento processual nos termos a seguir:

I – À Defensora Pública Marta Oliveira Lopes incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 1, 2, 3, 4 e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 0 a 3, que envolvam a defesa do direito à saúde;

II - Ao Defensor Público Welber Barboza Queiroz incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 5, 6, 7, 8 e 9, que envolvam a defesa do direito à saúde;

III - Ao Defensor Público André Monte Alegre Tavares Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e outros atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos demais processos e seus incidentes com dígitos de final 0 a 9, excluídos os que envolvam a defesa do direito à saúde;

3. A partir de 24 de fevereiro de 2018, até alteração superveniente, ficam definidas as atribuições da Seção de Acompanhamento processual nos termos a seguir:

I – À Defensora Pública Marta Oliveira Lopes incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 1, 2 e 3, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 0 a 3, que envolvam a defesa do direito à saúde;

II – À Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 4, 5 e 6, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 4 a 6, que envolvam a defesa do direito à saúde;

III - Ao Defensor Público Welber Barboza Queiroz incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 7, 8 e 9, e 0, quando cujo dígito anterior a ele varie de 7 a 9, que envolvam a defesa do direito à saúde;

IV - Ao Defensor Público André Monte Alegre Tavares Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e outros atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos demais processos e seus incidentes com dígitos de final 0 a 9, excluídos os que envolvam a defesa do direito à saúde;

4. Caberá aos Defensores Públicos com atribuição na área da defesa do direito à saúde o repasse das intimações mencionadas nos itens 1, IV, 2, III, e 3, IV, ao Defensor Público responsável, relativamente às 14ª, 16ª, 17ª, 18ª Varas da Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública.

5. Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias à presente portaria.

Maceió, 2 de fevereiro de 2018.

ANA KARINE B BRITO
Coordenadora do Núcleo da Fazenda Pública

UM ENCONTRO DE JOVENS TALENTOS REUNIDOS EM CONTOS, CRÔNICAS E POEMAS

Descubra os autores que estão renovando a literatura alagoana em quatro obras inéditas e imperdíveis



Nas bancas,
livrarias e em
nossa loja virtual
imprensaoficial.com.br

Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Fomento

ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS

IMPRESA
OFICIAL
CIRCUITO RENÔMES